



# Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35910-000 - Santa Maria de Itabira / MG - Fone: (31) 3838-1290

## PORTARIA Nº:35/2025

*Dispõe sobre a concessão de férias prêmio a servidora da Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa:

### CONSIDERANDO,

-A Lei nº: 1366/2011 "Alteram os artigos 96,97,98, e 99 do Capítulo III da seção II -Das Férias Prêmio da Lei nº: 1.048 de 30 de novembro de 1994 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Maria de Itabira e dá outras providências;

-O disposto como cláusula pétrea no Art. 5º, XXXVI da Constituição Federal: "A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada";

-O disposto no artigo 60 da Constituição Federal: "Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais";

- Considerando que a contagem paralisada no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 em virtude da Lei Complementar Federal 173 de 2020, foi restaurada através do parecer normativo aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através de resposta à Consulta Número 1114737, formulada pela Câmara Municipal de Poço Fundo através do voto do conselheiro Gilberto Diniz, que manifestou entendimento de que o tempo congelado pela LC 173 deveria ser retomado para fins de carreira e também da aquisição dos referidos adicionais, *in verbis:* "Ultrapassada a data de 31/12/2021, o período compreendido entre 28/5/2020 e 31/12/2021 pode ser computado para fins do reconhecimento de todos os direitos dos servidores públicos, dentre eles a concessão de "anuênios, triênios, quinquênios", "licenças-prêmio" e "demais mecanismos equivalentes";

- Considerando o requerimento da servidora Ana Paula Silva Ladislao;

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Diante do requerimento e certidão de tempo apresentada, ficam concedidas férias prêmio a Servidora Ana Paula Silva Ladislao, tendo em vista ter comprovado cinco anos de efetivo exercício de serviço público municipal, atendendo o requisito da Lei nº: 1366/2011;

*[Assinatura]*

Fixado no Quadro
dia <u>18/07/25</u>
Câmara Sta Maria

*[Assinatura]*



# Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35910-000 - Santa Maria de Itabira / MG - Fone: (31) 3838-1290

**§ 1º-** Conforme requerimento, autorizo o pagamento em pecúnia, em duas parcelas consecutivas, nos termos do artigo 99 da Lei nº: 1366/2011, caso haja dotação orçamentária;

**Art. 2º-** Remeta cópia dessa Portaria ao setor contábil para que analise a possibilidade orçamentária e efetue o pagamento em duas parcelas consecutivas;

**Art. 3º** - Junte-se a essa Portaria cópia do requerimento e da certidão de tempo da Servidora;

**Art. 4º** - Proceda-se com a publicação dessa Portaria no quadro de avisos e no Portal da Transparência.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria de Itabira, 18 de julho de 2025.

---

**JAIR LINO DE CARVALHO LAGE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**